



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pag. 1

PROJETO DE LEI Nº 2213/2025

SÚMULA – "Autoriza o Município de Bituruna/PR a receber em doação imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR."

Art. 1º. Fica o Município de Bituruna autorizado a receber em doação, da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), o imóvel de propriedade desta última, registrado sob a Matrícula nº 18.150 da Comarca de União da Vitória, situado no Lote 07, Quadra 07, Bairro São Pedro, com área total de 449,29 m², conforme descrição:

"Uma área de 449,29m², constante de parte da matrícula 18.150, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CNPJ: 76.592.807/0001-22, com os seguintes limites e confrontações: Um lote de terreno urbano, sob nº 07, da quadra nº 07, ÁREA COMERCIAL do empreendimento denominado BITURUNA II, situado a Rua Projetada C, esquina com a Rua Julia Conceição Boese Padilha (antiga estrada de Palmas), no quadro urbano da cidade de Bituruna, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 449,29mts² (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE METROS E VINTE E NOVE DECIMETROS QUADRADOS), com os seguintes limites e confrontações, considerando e observador da rua olhando o imóvel: FRENTE, com a Rua Projetada C, em reta e Desenv. em curva (R=3,00m, tg=5,35m), respectivamente, nas distâncias de 31,45mts + 6,61mts.- LADO DIREITO, com o lote 06, na distância de 18,45mt.-LADO ESQUERDO, com a Rua Julia Conceição Boese Padilha (ex Santos Alberton, antiga estrada de Palmas), na distância de 17,22mts.- e FUNDOS, com a chácara 93, na distância de 17,76 mt. - Tudo conforme mapa elaborado pela arquiteta Heloisa de Souza, CREA 21.397-D/PR, e memorial descritivo, elaborado pelo arquiteto, Luiz Walter Doederlein, CREA. 8914-D/RS, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal da cidade de Bituruna - PR, COM ART nº 20114565769."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de outubro de 2025.

Rodrigo Rossoni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pag. 2

PROJETO DE LEI Nº 2213/2025

JUSTIFICATIVA

O objeto do Projeto de Lei em pauta tem por objetivo a autorização do executivo a receber em doação o imóvel descrito, que será destinado a execução de planos de urbanização em conformidade com o Decreto-lei nº 3.365/41, artigo 5º, alínea *i*.

Diante do exposto solicitamos que o presente projeto de lei seja aprovado pelos nobres vereadores.

Contando com a habitual atenção aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevada consideração.

Paço do Índio, 03 de outubro de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal